

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 003/2022-PRPPG

DATA: 06/06/2022

SÚMULA: Instrui sobre a possibilidade de realização excepcional, na modalidade remota, de bancas examinadoras de qualificação e/ou de defesa final dos cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização e residência) e *stricto sensu*.

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a pandemia do novo COVID-19, declarada no dia 12 de março de2020, pelo Diretor Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando a Lei nº 13979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da Pandemia do COVID-19 e sua regulamentação por meio da Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020:

Considerando os decretos estaduais nº 4230, de 16 de março de 2020, e nº 4319, de 23 de março de 2020, que orientam condutas durante a Pandemia do COVID-19, os quais declaram o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Resolução SESA nº 98, de 03 de fevereiro de 2021, que regulamentou o Decreto Estadual nº 6637, de 20 de janeiro de 2021, e dispôs sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensinopúblicas e privadas do Estado do Paraná, para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

Considerando a Resolução SESA nº 860, de 23 de setembro de 2021, que altera a Resolução SESA nº 0735, de 10 de agosto de 2021, e dispõe sobre as



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná.

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de de 2 de junho de 2016, que aprova Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando a Resolução nº 223/2021-CEPE, de 30 de novembro de 2021, que regulamenta o retorno das atividades presenciais de ensino nos cursos de graduação, nos cursos de especialização e nos programas de pós-graduação da Unioeste;

Considerando a Resolução nº 228/2021-CEPE, de 30 de novembro de 2021, que aprova o Calendário Acadêmico Geral da Pós-Graduação – 2022, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná-Unioeste;

Considerando a Ordem de Serviço nº 012/2022-GRE, de 07 de março de 2022, que dispõe sobre início e/ou retorno das aulas presenciais nos cursos de pósgraduação *lato sensu* (especialização e residência) e *stricto sensu* da Unioeste.

RESOLVE:

Art.1º As bancas examinadoras de qualificação e/ou de defesa final dos cursos de pósgraduação *lato sensu* (especialização e residência) e *stricto sensu* poderão ser realizadas, excepcionalmente, na modalidade remota síncrona **até 31 de dezembro de 2022**.

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso de pós-graduação e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe).

Publique-se. Cumpra-se.

Sanimar Busse Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação